



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

LEI Nº 1.692, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

**Anula Trecho de Rodovia do Plano Rodoviário Municipal e Dá
Outras Providências**

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art.1º- Fica anulado no Plano Rodoviário do Município de Timbé do Sul, o trecho de 210 metros finais da Rodovia TBS 252, dentro da propriedade da Empresa Pedreira Timbé do Sul Ltda, na Localidade de Pedreira, conforme mapa anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul, 30 de Setembro de 2013.

Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

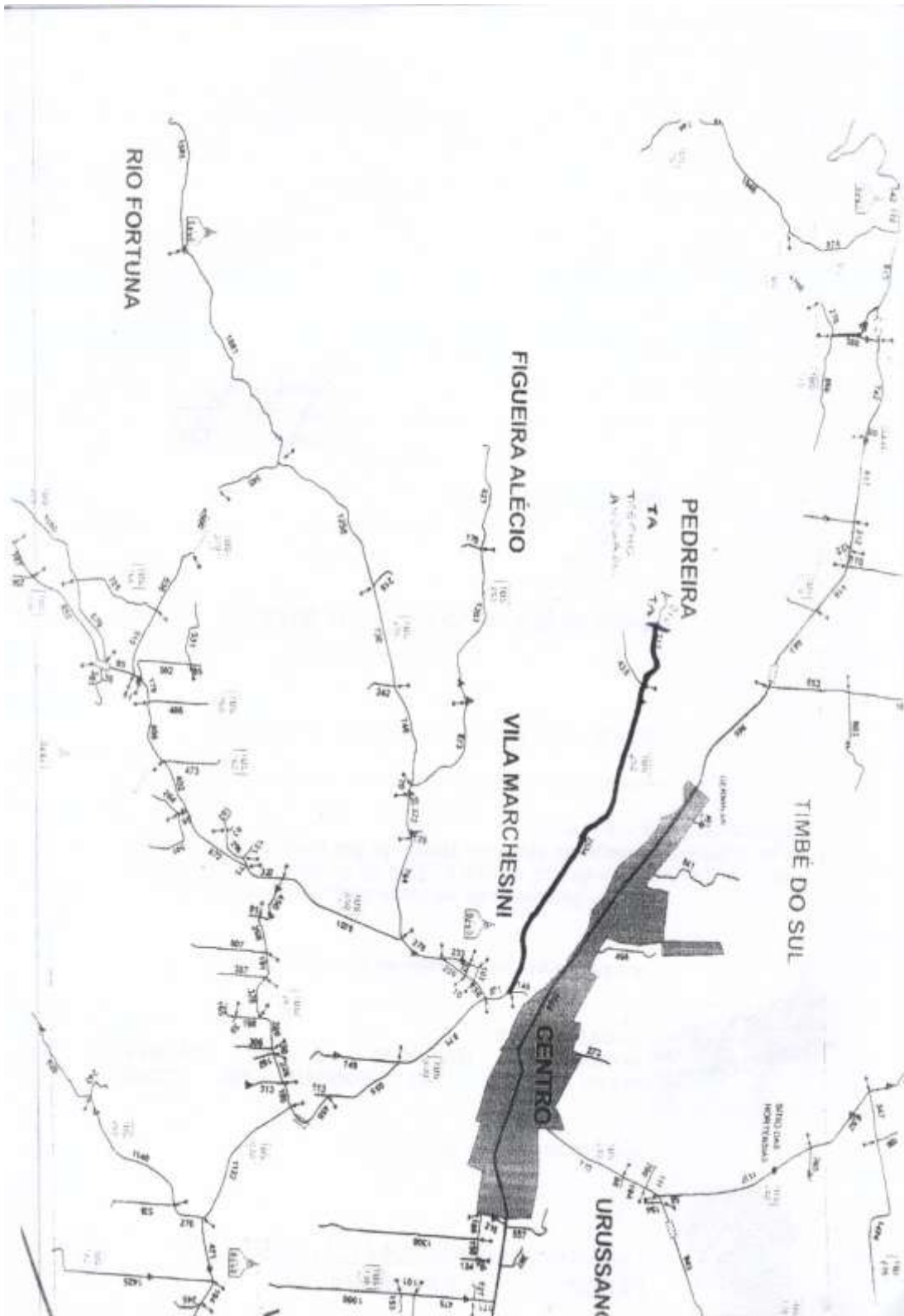
Publicada e registrada a presente lei, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	--	---



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÊ DO SUL



Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---

Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 – Centro – CEP 88940-000 – Timbê do Sul – Santa Catarina – CNPJ 82.915.232/0001-34
Fone (0**48) 536 1133 – Fone/Fax (0**48) 536 1144
E-mail: prmts@contato.net